
QUESTÃO 01

Imagine que por três vezes você, Oficial de Justiça, esteve no endereço indicado no mandado como domicílio para citação e não encontrou o réu, todavia havendo suspeita de ocultação deste. Como deverá proceder? Em complemento a sua resposta, descreva em quais situações não se fará citação, salvo para evitar o perecimento do direito.

Critério para correção:

Deverá o Oficial de Justiça intimar qualquer pessoa da família ou qualquer vizinho que voltará em determinado dia, esclarecendo a hora exata em que ali retornará, a fim de efetuar a citação. Feito isso, efetivamente deverá comparecer ao local no dia e hora designados, sem a necessidade de novo despacho para esse fim, para proceder a citação. Caso o citando não estiver presente, procurará saber quais os motivos da ausência, dando por feita a citação, certificando a ocorrência e deixando contrafé com a pessoa da família ou vizinho. (CPC 227, 228, 229).

Não fará a citação de quem estiver assistindo a ato de culto religioso; ao cônjuge ou parente do morto, em linha reta ou colateral até segundo grau no dia do falecimento e nos sete dias seguintes; aos noivos nos três primeiros dias do casamento e aos doentes em estado grave, bem como quando se verificar que o réu é demente ou está impossibilitado de recebê-la. (CPC 217 e 218).

QUESTÃO 02

O Mandado de Citação e o Auto de Penhora que você como Oficial de Justiça cumprirá, deverão conter quais as informações?

Critério para correção:

O artigo 225 do CPC estabelece qual deve ser o conteúdo obrigatório do mandado de citação, quais sejam, os nomes do autor e do réu, bem como os respectivos domicílios ou residências; o fim da citação, com todas as especificações constantes de petição inicial, bem como a advertência dos efeitos da revelia, se o litígio versar sobre direitos disponíveis; a cominação, se houver; o dia, hora e lugar do comparecimento; a cópia do despacho; o prazo para a defesa; a assinatura do escrivão e a declaração de que o subscreve por ordem do juiz.

Há que se destacar também o disposto no parágrafo único do art. 225 do CPC que prevê a possibilidade do mandado ser elaborado em breve relatório.

Quanto ao Auto de Penhora, será imprescindível para a lavratura que indique o dia, mês, ano e lugar em que fora realizada a penhora, além dos nomes do credor e devedor.

A descrição dos bens penhorados, com suas características, também é requisito imprescindível e evita dúvidas e discussões quanto ao alcance da penhora, como quanto à penhora dos frutos do bem penhorado, suas benfeitorias ou acessórios.

Por fim, deverá trazer a nomeação do depositário dos bens.

QUESTÃO 03

Em uma situação em que o devedor fechar as portas de sua casa para obstar a penhora de bens, como deverá agir o Oficial de Justiça para dar cumprimento ao mandado? Em complemento a sua resposta, indique como deverá proceder o Oficial de Justiça em ação de nunciação de obra nova depois de deferido o embargo pelo juiz.

Critério para correção:

Primeiramente o Oficial de Justiça deverá comunicar o fato ao juiz, solicitando ordem para o arrombamento. Deferido o pedido de arrombamento, deverá juntamente com outro colega Oficial de Justiça (o CC fala em dois OJ) cumprir o mandado, arrombando as portas, móveis e gavetas, onde houver presunção de encontrar bens, lavrando auto circunstanciado narrando os fatos e colhendo a assinatura de pelo menos duas testemunhas que presenciaram a diligência.

Poderá, ainda, solicitar ao juiz que requisite força policial para dar cumprimento à penhora dos bens e na prisão de quem resistir à ordem.

Deferido o embargo, o oficial de justiça, encarregado de seu cumprimento, lavrará auto circunstanciado, descrevendo o estado em que se encontra a obra e, ato contínuo, intimará o construtor e os operários para que não continuem a obra sob pena de desobediência e citará o proprietário a contestar em 5 (cinco) dias a ação.

QUESTÃO 04

Incumbe a você, investido no cargo de Oficial de Justiça e munido do respectivo mandado rubricado por juiz de vara criminal, citar o réu. Assim, defina Mandado de Citação, indicando quais as informações deverá conter (requisitos intrínsecos) e como deverá proceder para seu cumprimento (requisitos extrínsecos).

Critério para correção:

Citação no processo criminal é o ato judicial pelo qual a parte acusada formalmente conhece da demanda judicial pleiteada em face da sua pessoa.

O mandado de citação deverá conter o nome do juiz; o nome do querelante nas ações iniciadas por queixa; o nome do réu, ou, se for desconhecido, os seus sinais característicos; a residência do réu, se for conhecida; o fim para que é feita a citação; o juízo e o lugar, o dia e a hora em que o réu deverá comparecer e a subscrição do escrivão e a rubrica do juiz.

O Oficial de Justiça deverá proceder à leitura do mandado ao citando e entregar-lhe a contrafé, na qual se mencionarão dia e hora da citação e declarando, na certidão, a entrega da contrafé, sua aceitação ou recusa.

QUESTÃO 05

Felipe Pilhado, aprovado em concurso público para o cargo de Oficial de Justiça, antes de assumir o cargo, se dirige a determinado escritório de advocacia e exige quantia mensal para cumprir futuras diligências. Após assumir o cargo, Felipe comenta com sua esposa que deverá cumprir mandado de prisão preventiva contra seu cunhado que é réu em processo criminal. Cedendo aos pedidos da esposa, Felipe retarda o cumprimento do ato de ofício infringindo dever funcional. Alguns meses depois, Felipe vai executar a ordem de prisão e é impedido de fazê-lo pelo pai do réu (Marcos) que o recebe com violência. Alguns dias depois, Felipe descobre que Marcos enviou vários e-mails nos quais afirmou que “Felipe é um Oficial de Justiça corrupto, sem vergonha e sem escrúpulos, em síntese, um safado.”

Em outro momento, Felipe descobre que Tatiele, Oficiala de Justiça, vem faltando ao serviço, e por pena não comunica o ato ao superior hierárquico para que se apure às responsabilidades.

A Corregedoria de Justiça do Estado descobre as infrações perpetradas por Felipe e após processo administrativo suspende o Oficial de suas funções. Mesmo comunicado oficialmente da suspensão, Felipe continua exercendo sua função.

Tipifique e explique os crimes praticados por Felipe e Marcos.

Critério para correção:

Infrações praticadas por Felipe Pilhado:

1. Ao exigir determinada quantia de escritório de advocacia, mesmo antes de assumir o cargo, mas em razão dele, comente a infração tipificada no artigo 316 (concussão) do Código Penal.
2. Quando retardou a prática de ato de ofício (mandado de prisão), com infração de dever funcional, cedendo a pedido de sua esposa, praticou a conduta descrita no § 2º, do artigo 317 (corrupção passiva) do Digesto Penal.
3. No que se refere ao fato de não comunicar, por indulgência, ao superior as faltas de sua colega, perpetrou a infração tipificada no artigo 320 (condescendência criminosa) do CP.
4. Por fim, ao continuar no exercício da função, mesmo após comunicado oficialmente de sua suspensão, praticou o crime previsto no artigo 324 (Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado) do CP.

Infrações praticadas por Marcos:

1. Ao impedir o cumprimento do mandado de prisão usando violência, Marcos praticou o crime previsto no artigo 329 (resistência) do Código Penal. É importante esclarecer, que além da pena pela desobediência, ele também responderá pela violência praticada (§ 2º do mesmo artigo).
2. Com o envio dos e-mails, Marcos ofendeu a honra subjetiva de Felipe em razão de sua função, praticando o crime previsto no artigo 140 (injúria) do Código Penal, com a causa de aumento de pena prevista no artigo 141, II do mesmo Código. Não se trata de desacato tendo em vista que a ofensa não foi perpetrada na presença do funcionário público.